Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
60

LEI N.º 3.778, DE 19 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 3.588, de 29 de junho de 2021, para alterar a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei nº 3.588, de 29 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto, de forma paritária entre governo e sociedade civil, por 14 (quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:*

I - 7 (sete) representantes do Poder Público, na seguinte forma:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Ação Social;
g) 1(um) da Câmara Municipal de Paracatu.

II - 7 (sete) representantes da sociedade civil, na seguinte forma:

a) 1 (um) da Central das Associações de Bairro;
b) 1 (um) Profissional de Educação Física;
c) 1 (um) das associações ou entidades de portadores de necessidades especiais;
d) 1 (um) dos clubes esportivos;
e) 1 (um) dos cronistas esportivos do Município;
f) 1 (um) dos atletas de esporte especializado;
g) 1 (um) representante graduado em artes marciais."

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 9º da Lei nº 3.588, de 29 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º.** O Conselho reunir-se-á trimestralmente, por convocação da Mesa Diretora.*

***Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal de Esporte e*

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
51

Lazer ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de maio de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 22/05/23 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 19/06/2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL